



TERMO DE DEPOIMENTO DA SENHORA DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, REALIZADO NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2015, NA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 3.255/2015.

Depoente: **Denise Aparecida de Oliveira**, brasileira, solteira, 37 anos, servidora pública municipal no exercício do cargo de técnica de enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de epidemiologia, residente e domiciliada nesta cidade de Unaí-MG, à Rua Ramiro Borges n.º 55, no Bairro Canabrava. Portadora do CPF n.º 032.240.146-10 e da CI MG 10.439.663 SSP/MG. Advertida e compromissada, às perguntas dos Vereadores respondeu: que exerceu o cargo de Secretária de Saúde do Município de Unaí de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012; que durante o período que foi Secretária Municipal de Saúde exerceu também cargo efetivo de técnica em enfermagem em Brasília; o cargo efetivo em Brasília exerce desde 1997; não foi notificada pelo Prefeito Municipal da época quando assumiu o cargo de secretária do município, mas automaticamente deixou de exercer o seu cargo de técnica de enfermagem do município de Unaí; nesse caso ela optou pelo cargo de Secretaria Municipal de Saúde e continuou exercendo o seu cargo efetivo de Brasília; sabe informar, salvo engano, que o estatuto dos servidores públicos municipais no artigo 145 e a Constituição Federal no artigo 37 e a Lei Complementar prevê que os profissionais da saúde podem acumular dois cargos; recebeu o salário de secretária municipal de saúde apenas com a complementação do seu salário como servidora de Unaí, recebeu exatamente como todos os demais secretários municipais e nunca recebeu um centavo a mais do que o salário de secretário; quando foi convidada a ser secretária de saúde não foi exigido nenhum documento que comprovasse compatibilidade de cargos públicos; sobre a carga horária durante o tempo de secretária de saúde ela atuava em Brasília no regime de 24 horas, ela fazia dois plantões de 12 horas cada um, sendo um na sexta a noite e outro no sábado a noite, todo final de semana, e seu telefone nunca ficou desligado, portanto seu trabalho em Brasília não prejudicou suas funções de secretária de saúde; foi secretária de saúde e técnica de enfermagem durante um ano e três meses e nesse período nunca usou o carro da prefeitura e solicitou diárias para cumprir sua jornada em Brasília, nunca beneficiou parente ou qualquer pessoa com exames e consultas em detrimento do seu cargo de secretária; no seu entendimento não é normal a secretária despachar com funcionário em casa; que nunca tirou licença médica de um cargo e continuou trabalhando no outro; que os seus plantões eram no final de semana e isso não atrapalhou o seu trabalho de secretária municipal, já que não tinha expediente nesse horário e também porque seu telefone ficava ligado 24 horas a disposição para resolver qualquer problema; tinha preferência de escala no final de semana; no seu caso, optou em não exercer o cargo de Brasília durante a semana; os plantões de Brasília eram de 19 horas as 7 horas da manhã; já fez consulta na internet e nos livros com relação acumulação de cargos desde que não haja incompatibilidade de horário e a lei é específica para cargos da saúde e da educação; entende que se o horário for compatível pode exercer o cargo de secretária de saúde e outro efetivo; que no seu caso foi comunicado verbalmente ao GDF quando assumiu o cargo de secretária de saúde do município de Unaí; não sabe informar como funciona o processo de cessão de servidores do GDF para o município ou vice e versa, porque nunca participou; quanto a dedicação exclusiva, ela como secretária sempre esteve presente no horário de expediente da secretaria e fora do horário estava em casa ou no seu outro vínculo com o



telefone a disposição; que não existe proibição nenhuma em atender telefone no seu trabalho em Brasília, relativo ao seu setor e dentro do hospital que trabalha, sendo que ela retornava as ligações ou pedia licença e atendia; ela atua como técnica de enfermagem no setor centro obstétrico do Hospital Regional de Sobradinho; as suas avaliações de desempenho em Brasília sempre foram muito boas, portanto esse trabalho não prejudicou o desempenho de suas funções como secretária; ela assinava folha de ponto lá em Brasília e aqui não; ela, no período que ocupou os dois cargos não deixou de comparecer em nenhum deles; que no período que foi gestora e trabalhou tanto lá quanto aqui não apresentou processo de aposentadoria; ela comunicou verbalmente a sua chefia imediata quanto a sua nomeação para o cargo de secretaria de saúde de Unaí, com a finalidade simplesmente de dar ciência; no período que ela foi gestora, Andréa era servidora do hospital e ela não tinha vínculo direto com ela, portanto não sabe informar se teve processo administrativo contra a servidora, que ela lembre, quando ela foi diretora do hospital ela também não lembra se teve processo administrativo, o que ela lembra é que a servidora Andréa teve licenças médicas mas devidamente aprovadas pela perícia do Unaprev; ela nunca trabalhou diretamente no mesmo setor que a Andréa; não tem nenhuma afinidade com a Andréa, só a conhece como servidora; na época que foi secretária já tinha no PA relógio de ponto; que no período de plantão a jornada é integral, geralmente a pessoa almoça no próprio hospital; o setor de recursos humanos do hospital e da secretaria é que eram responsáveis pelo controle da folha de ponto; ela como secretária nunca encaminhou ao RH folha de ponto, só quando tinha problema; que não lembra se os servidores comissionados também passam por avaliação de desempenho; que não sabe informar com relação a cargo de confiança, mas em relação a cargos efetivos sabe que tem vários servidores efetivos da área da saúde que trabalham em Unaí e em outros municípios; não teve nenhum ato de afastamento do seu cargo efetivo quando foi nomeada para o cargo de secretária de saúde, o seu afastamento se deu automaticamente; quando foi nomeada para ser secretária de saúde não recebeu notificação nenhuma do Prefeito para optar pelo cargo que exercia no GDF e seu cargo comissionado de secretária. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, momento em que o Senhor Presidente determinou a lavratura deste Termo, que vai assinado pela Depoente e pelos membros da Comissão presentes à reunião.

A Depoente: Renata Azeite Oliveira
O Senhor Presidente: Paulo
O Relator: Paulo
Membro: _____
Membro: _____
Membro: _____
Procurador da Andréa: Paulo